

# BOLETIM DE PRECEDENTES

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

NUGEPNAC – TRT/MG

Edição n. 37 – 1º a 29/07/2022

STF

REPERCUSSÃO  
GERAL

ADI, ADC e  
ADPF

STJ

CASOS  
REPETITIVOS

IAC-STJ

TST

IRR-TST

IAC-TST

ArgInc-TST

TRT-MG

IRDR

IAC-TRT

ArgInc-TRT

NOTÍCIAS / DESTAQUES



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG)

**O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST, STJ e deste TRT da 3ª Região.**

## Repercussão Geral - STF

Acesse a [página de temas da repercussão geral de interesse da Justiça do Trabalho](#).

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO JULGADOS NO TEMA 725 DE RG. ATAS DE JULGAMENTO PUBLICADAS.**

**[TEMA 725 \(RE 958252\)](#)** “Terceirização de serviços para a consecução de atividade-fim da empresa”.

**Andamento:** Embargos de declaração julgados em 1º/7/2022. Atas de julgamento publicadas em 11/7/2022, com modulação de efeitos.

**Decisão (ED-terceiros e ED-quartos):** “O Tribunal, por maioria, deu parcial provimento aos embargos, exclusivamente com o fim de, modulando os efeitos do julgamento, assentar a aplicabilidade dos efeitos da tese jurídica fixada apenas aos processos que ainda estavam em curso na data da conclusão do julgado (30/08/2018), restando obstado o ajuizamento de ações rescisórias contra decisões transitadas em julgado antes da mencionada data que tenham a Súmula 331 do TST por fundamento, mantidos todos os demais termos do acórdão embargado (...)”.

**Relembre a tese publicada em 30/8/2018:** “É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.”.

**Suspensão:** **ENCERRADA.**

## ADI, ADC e ADPF - STF

Acesse a [página com as ações de controle concentrado \(ADI, ADC e ADPF\)](#).

## PGR AJUIZA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO NO STF

[ADO 73](#) “Omissão do Poder Legislativo em regulamentar proteção de trabalhadores frente à automação (artigo 7º, inciso XXVII, da Constituição da República)”.

**Andamento:** ação distribuída ao Min. Roberto Barroso em 12/7/2022.

**Suspensão:** **NÃO** há determinação

## IRR - TST

Acesse a [página de Incidentes de Recursos Repetitivos do TST](#).

### TRÂNSITO EM JULGADO NO TEMA 18 DE IRR

[TEMA 18 \(TST-IRR-1000-71.2012.5.06.0018\)](#) “Definição da espécie e dos efeitos do litisconsórcio passivo nos casos de lide acerca da terceirização de serviços”.

**Andamento:** transitado em julgado em 2/6/2022.

**Suspensão:** **ENCERRADA**.

## ArgInc - TST

Acesse a [página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade \(ArgInc\) do TST](#).

### PUBLICADO ACÓRDÃO NA ARGINC 696-25.2012.5.05.0463

**ArgInc 696-25.2012.5.05.0463.** “Alínea ‘f’ do inciso I e dos §§ 3º e 4º do art. 702 da CLT, com a redação conferida pela Lei n. 13.467/2017”.

**Andamento:** [Acórdão](#) publicado em 17/6/2022.

**Relembre o resultado:** “ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, por maioria, admitir parcialmente a Arguição de Inconstitucionalidade, não o fazendo quanto ao § 4º, do art. 702 da CLT e, no mérito, declarar a inconstitucionalidade do art. 702, I, alínea “f” e § 3º da CLT, por violação aos artigos 2º, 96, I, “a” e 99 da Constituição Federal, nos termos da fundamentação.”

# IRDR TRT-MG

Acesse a [página de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) do TRT da 3ª Região](#).

## ACÓRDÃO DE INADMISSIBILIDADE PUBLICADO NO TEMA 12 DE IRDR E NEGADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS

**TEMA 12** ([IRDR 0010485-84.2022.5.03.0000](#)) “Definição da natureza jurídica do contrato celebrado entre as rés Nação Contact Center Serviços Eireli e Claro S/A. Terceirização de serviços ou parceria”.

**Relator:** Des. Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

**Processo de origem:** [ATOrd 0010128-28.2022.5.03.0090](#)

**Andamentos:** [Acórdão](#) de inadmissibilidade do incidente publicado em 30/6/2022. Embargos de declaração rejeitados em 14/7/2022. [Acórdão](#) de ED publicado em 21/7/2022.

**Suspensão:** **NÃO** houve determinação.

## NOVO IRDR SUSCITADO

**Tema 13** ([IRDR 0010846-04.2022.5.03.0000](#)) “Responsabilidade subsidiária de empresas contratantes de serviços de transportes de cargas”.

**Relatora:** Des.<sup>a</sup> Adriana Goulart de Sena Orsini

**Processo de origem:** [ROT 0010273-87.2015.5.03.0039](#)

**Andamentos:** Distribuído por sorteio em 15/7/2022. [Despacho 1ª Vice-Presidência no Tema 13 de IRDR](#), proferido em 12/7/2022.

**Suspensão:** **NÃO** há determinação.

## LIMITES DO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL É TEMA DE NOVO IRDR SUSCITADO

**Tema 14** ([IRDR 0010847-86.2022.5.03.0000](#)) “Limites do instituto da substituição processual. Necessidade de ouvir ou não o depoimento pessoal dos substituídos nos casos em que o ente sindical atua como substituto processual”.

**Relator:** Des. Luís Felipe Lopes Boson

**Processo de origem:** [RORSum 0011483-44-2019.5.03.0069](#)

**Andamentos:** Distribuído por sorteio em 15/7/2022. [Despacho da 1ª Vice-Presidência no Tema 14 de IRDR](#), proferido em 15/7/2022.

**Suspensão:** **NÃO** há determinação.

## EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O IRDR SOBRE A ITAURB

**TEMA 8 (IRDR 0011610-58.2020.5.03.0000).** “ITAURB Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. Empregado público. Validade da dispensa. Extinção do cargo. Impossibilidade de recolocação funcional”.

**Processo de origem:** [ROT-0010672-69.2019.5.03.0171](#)

**Andamentos:** Extinto o processo, sem resolução do mérito, porque prejudicado, com amparo no art. 485, VI, do CPC, em 14/7/2022. [Acórdão publicado](#) em 20/7/2022.

**Suspensão:** **ENCERRADA** (art. 182, Regimento Interno do TRT3).

# NOTÍCIAS / DESTAQUES

## [TRT-MG EDITA NOTA TÉCNICA SOBRE ENCERRAMENTO DA SUSPENSÃO DE PROCESSOS POR TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL E AÇÕES DE CONTROLE CONCENTRADO DO STF](#)

A Comissão de Inteligência do TRT-MG editou a [Nota Técnica n. 2/2022](#) com o objetivo de elucidar questões relativas ao momento adequado para o encerramento da suspensão de processos, no âmbito do Tribunal, em razão de determinação de sobrestamento nacional exarada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em temas de repercussão geral e ações de controle concentrado (ADI, ADC e ADPF).

Análise dos precedentes do STF apontou que a questão se encontra pacificada no sentido de que as decisões prolatadas em temas de repercussão geral e em ações de controle concentrado tornam-se vinculantes a partir da publicação da ata de julgamento da sessão plenária da Suprema Corte.

Exemplo recente de suspensão que provocou impacto em centenas de processos nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau do TRT-MG é o ARE 1.121.633/GO (Tema 1046), sobre a validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado

constitucionalmente. A suspensão, que vigorou pelo período de 28/6/2019 a 13/6/2022, considera-se encerrada na data de publicação da ata de julgamento, ocorrida em 14/6/2022. Confira também a [lista completa de suspensões encerradas](#) no TRT-MG.

### **COMISSÃO DE INTELIGÊNCIA RECOMENDA CUIDADOS ÀS UNIDADES JUDICIÁRIAS AO PROCEDEREM À SUSPENSÃO DE PROCESSOS EM TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL OU DE CASOS REPETITIVOS**

A [Nota Técnica n. 3/2022](#), recém editada pela Comissão de Inteligência do TRT-MG, trata de aspecto técnico relativo a sobrestamento determinado em temas de repercussão geral ou de casos repetitivos e o correspondente registro pelas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) observou a repetição de duas situações referentes a decisão de suspensão: 1ª) ausência de indicação específica de tema ensejador de sobrestamento; e 2ª) falta de motivação para manter ou lançar suspensão em decorrência de tema já julgado. Isso impacta os dados gerenciados e encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para compor o seu Banco Nacional de Precedentes (BNP).

Nesse contexto, a Comissão de Inteligência editou nota técnica para esclarecer e recomendar que, determinado o sobrestamento de processos em virtude de decisão exarada em temas de repercussão geral ou de casos repetitivos, as unidades judiciárias de 1º e 2º graus: (i) especifiquem o tema de repercussão geral ou caso repetitivo que lhe deu ensejo e; (ii) fundamentem-na (art. 93, IX, da CR/88), quando a decisão determinar ou mantiver o sobrestamento de processo, explicitando o motivo de subsistir a suspensão mesmo após o julgamento do tema que lhe deu origem.

### **IRDR É EXTINTO APÓS CONCILIAÇÕES NO CEJUSC-JT DE 2º GRAU**

Na sessão dia 14/7/2022, o Pleno resolveu, por maioria de votos, extinguir sem resolução do mérito o [IRDR 0011610-58.2020.5.03.0000](#) (Tema 8), que tinha como objeto aferir a validade da dispensa de mais de cem empregados públicos da Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. (ITAURB), que motivou o ato administrativo alegando a extinção do cargo e a impossibilidade de recolocação funcional.

Conforme narra o [acórdão publicado](#), diversas reclamatórias com o mesmo tema foram enviadas ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do 2º Grau – CEJUSC JT2 - e, sob o comando da Exma. Juíza Érica Aparecida Pires Bessa, foram realizadas diversas audiências de conciliação e reuniões entre as partes, seus representantes, advogados, o

Sindicato local, representantes da Itaub e do Município, inclusive o prefeito, além da efetiva participação do Ministério Público do Trabalho, por meio de seu ilustre Procurador Chefe, Dr. Arlécio Lage.

A solução obtida no CEJUSC, que alcançou a grande maioria dos reclamantes, resultou na **reintegração dos empregados dispensados**, no pagamento de uma certa indenização, garantia de emprego por 2 anos, e outros benefícios, o que, conforme Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins, relator do acórdão, "(...) não deixa dúvidas de que a conciliação foi a melhor solução para todos, solucionando a quase totalidade das demandas da melhor forma possível, e, conseqüentemente pondo um termo final à divergência que justificava a instauração do presente incidente".

## VOCÊ SABIA?

- A **lista completa** dos temas de repercussão geral, casos repetitivos, IAC e ações de controle concentrado encontra-se disponível no Portal deste Tribunal, menu "[Jurisprudência](#)".
- Os **Boletins de Precedentes** podem ser consultados no Portal, menu "Jurisprudência", "[Boletim de Precedentes - TRT-MG](#)".

Para dúvidas ou sugestões, contate-nos: [nugepnac@trt3.jus.br](mailto:nugepnac@trt3.jus.br)

**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**  
**Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas**